LEI Nº 4.169, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2007.

"Exige faixa de reserva "non aedificandi" no Distrito Industrial Hermelindo Ruete de Oliveira"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) No Distrito Industrial "Hermelindo Ruete de Oliveira ", no Bairro de Barão Ataliba Nogueira, ao longo da divisa com os lotes 01,02,03,04,05,06,07,08 e 09 da quadra "A" do Loteamento Popular "José Borsato" é obrigatória a existência de uma faixa de reserva, com 25 metros de largura, "non aedificandi".

Art. 2º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 06 de novembro de 2007.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA